

Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

Lei nº 5.138

Autoriza aprovação de projeto de edificação residencial de propriedade do Sr. José Elísio Gonçalves.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de edificação residencial situada na rua São Jorge, Lote "1", Quadra 1, em MA-3 e Z-3, Jardim São Jorge, de propriedade do Sr. José Elísio Gonçalves, conforme planta que fica fazendo parte integrante do Processado Legislativo nº 132/92.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 04 de julho de 1992

Nuferato
Eduardo Norberto Ferreira
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 643, de 04/05 / 07 / 92.